

## Acordo protocolar

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/>            | Genérico (de enquadramento)                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Específico (de desenvolvimento ou execução) |

tendo em vista:

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/>            | Participação em consórcios  |
| <input type="checkbox"/>            | Investigação e desenvolvimento  |
| <input type="checkbox"/>            | Associação ou cooperação com Instituições de Ensino Superior                        |
| <input type="checkbox"/>            | Associação ou cooperação com outras instituições                                    |
| <input type="checkbox"/>            | Instituição de bolsas ou prémios  |
| <input type="checkbox"/>            | Estágios  |
| <input type="checkbox"/>            | Formação Específica   |
| <input type="checkbox"/>            | Colaboração de serviço docente  |
| <input type="checkbox"/>            | Propriedade industrial, confidencialidade ou de responsabilidade                    |
| <input type="checkbox"/>            | Cedência de recursos ou acesso a infraestruturas                                    |
| <input type="checkbox"/>            | Prestação de Serviços   |
| <input type="checkbox"/>            | Acesso a Vantagens Especiais  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>Outros: Protocolo específico de cooperação para a área da Saúde e Bem-estar.</b> |

<sup>(1)</sup> Escolher a ou as finalidades pretendidas.

Entre a **UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**, Universidade Pública, com os atuais Estatutos publicados pelo Despacho Normativo n.º 5/2019, de 14 de março, Pessoa Coletiva n.º 501345361, com sede em Quinta de Prados, 5000-801, Vila Real – Portugal, daqui em diante, sempre que mais conveniente, designada por UTAD ou Primeiro Outorgante, aqui representada, na qualidade de Reitor, pelo Professor Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes; e

O **AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DOURO I - MARÃO E DOURO NORTE**, doravante, sempre que mais conveniente, designado por «ACES Douro I» ou Segundo Outorgante, sediado na Rua Miguel Torga, nº12-F, 5000-524 Vila Real – Portugal, aqui representado, na qualidade de Diretor Executivo, pelo Dr. António Gabriel Martins.

#### **Considerações preambulares**

Considerando que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro é uma pessoa coletiva de direito público orientada para a produção, difusão e transferência do conhecimento e desenvolvimento tecnológico e científico, num quadro de valorização permanente da atividade dos seus recursos humanos, sem descuidar os demais interlocutores externos, de modo a que o resultado da criação de valor, nas suas diferentes valências, possa ser potenciado e diferenciado junto da comunidade local, nacional e internacional.

Considerando que fazem parte das atribuições da UTAD a cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, atendíveis sempre que possam representar uma melhor adaptação aos novos desafios e daí resultar maior eficácia, eficiência e produtividade na concretização da sua missão, nomeadamente, no fortalecimento do seu papel junto da comunidade.

Considerando que as Universidades, enquanto entidades abertas, transformativas e integradoras, alinhadas com o desenvolvimento sustentável e a diversidade social, devem criar contextos promotores de saúde, tornando-se ambientes favoráveis ao



desenvolvimento sustentável, em que as exigências académicas e científicas se conciliem de forma harmoniosa com o bem-estar e a saúde.

Considerando a relevância da promoção da saúde e prevenção de comportamentos de risco, a importância de proporcionar aos estudantes da UTAD acesso a serviços de saúde e a renovada visão estratégica empenhada numa abordagem colaborativa, num quadro de participação interativa com a comunidade.

Considerando que o AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE – DOURO I MARÃO E DOURO NORTE, enquanto serviço desconcentrado da ARSN, dotado de autonomia administrativa, tem como missão a prestação de cuidados de saúde de excelência, promoção da saúde e prevenção da doença, apoiado na comunidade onde se insere e focado no cidadão.

Considerando o interesse recíproco em promover e reforçar a cooperação e colaboração entre as duas instituições, é celebrado o presente protocolo, que, sem prejuízo dos considerandos já estabelecidos, se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes livremente e de boa fé aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **(Objeto)**

O presente protocolo, em termos gerais, visa otimizar as condições de acesso da comunidade académica da UTAD a serviços de saúde disponibilizados pelo ACES Douro I, bem como o desenvolvimento de outras atividades em parceria tendentes a fomentar a saúde e o bem-estar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Objetivos)**

São objetivos basilares do presente protocolo, designadamente:

- a) Promover e proteger a saúde e prevenir a doença na comunidade académica;

- b) Incrementar a literacia em saúde da comunidade académica;
- c) Reforçar os fatores de proteção relacionados com os estilos de vida saudáveis.



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Articulação)

Para adequada articulação dos aqui intervenientes, nos limites das competências de cada um, deve ser oportunamente designada a representação de cada instituição, a quem compete proceder ao respetivo acompanhamento, avaliação e melhoria, a ser tidos em conta no plano anual de atividades anual.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Compromissos da UTAD)

A UTAD compromete-se a:

- a) Diligenciar, nos termos da lei, no sentido da obtenção da necessária autorização para que as equipas de saúde escolar do ACES Douro I desenvolvam atividades em articulação com a Pró-Reitoria para a Saúde e Bem-Estar, nas instalações da UTAD;
- b) Promover, anualmente, junto dos estudantes da UTAD, uma ação *"Mass Training em Suporte Básico de Vida"*, com intervenção, designadamente, de profissionais de saúde do ACES Douro I e docentes da Escola Superior de Saúde da UTAD;
- c) Contribuir para a construção do Plano Local de Saúde do ACES Douro I;
- d) Pagar, sempre que aplicável, a taxa moderadora de consulta realizada a estudantes da UTAD, mediante a entrega de documento comprovativo de despesa por parte do ACES Douro I;
- e) Realizar um relatório anual, no qual esteja refletida a utilização dos serviços disponibilizados pelo presente protocolo, bem como as atividades desenvolvidas em parceria.

≡  
SP

## CLÁUSULA QUINTA

### (Compromissos do ACES Douro I)

O ACES Douro I compromete-se a:

- a) Promover a articulação entre a UTAD e as equipas de saúde escolar do ACES Douro I;
- b) Contribuir para a construção do plano de saúde e contingência da UTAD;
- c) Assegurar a acessibilidade da comunidade estudantil até 50 consultas mensais de Medicina Geral e Familiar e de Enfermagem;
- d) Disponibilizar, de acordo com regras de encaminhamento por si definidas, o acesso a estudantes e docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores da UTAD à Consulta de Cessação Tabágica, bem como a outras áreas de especialidade disponibilizadas pelo ACES Douro I.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Compromissos conjuntos)

As partes comprometem-se ainda a desenvolver sinergias para consolidar e reforçar as potencialidades desta parceria, em prol do desenvolvimento conjunto, bem como, sempre que necessário, a celebrar Adendas Específicas de execução de ações para a concretização dos objetivos do presente protocolo, no qual são integrados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Confidencialidade e direitos de propriedade intelectual)

1 – As partes devem disponibilizar a informação necessária para a concretização do objeto do presente protocolo, obrigando-se, no entanto, a garantir absoluto e reservado sigilo quanto a informação confidencial de que venham a ter conhecimento relacionada

com a atividade de cada uma, bem como, a, de igual natureza, que surja no desenvolvimento das ações previstas no artigo segundo do presente diploma.

2 – As partes obrigam-se a usar a respetiva informação apenas para as finalidades estritamente acordadas.

3 – Toda a documentação produzida no âmbito do presente protocolo é da responsabilidade científica e técnica dos seus autores.

4 – Os direitos de propriedade intelectual ou industrial emergentes do presente protocolo pertencem à parte cujos inventores ou autores contribuíram para a sua criação, conforme Código da Propriedade Industrial e respetiva regulamentação interna das instituições outorgantes.

5 – No decurso das ações ou para além delas, as partes podem utilizar os resultados dos estudos de que sejam titulares ou cotitulares, incluindo em publicações científicas ou atividades de docência ou formação, devendo, no entanto, fazer menção de qualquer outra entidade envolvida.

#### **CLAÚSULA OITAVA**

##### **(Vigência, alteração, denúncia e rescisão)**

1 - Produzindo efeitos após a sua assinatura por ambas as partes, o presente protocolo vigora pelo prazo de três anos, automaticamente renovado por iguais períodos, caso não haja denúncia por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de um mês.

2 – A alteração do presente protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de qualquer das partes, devendo merecer o mútuo acordo de ambas.

3 – Qualquer das partes pode rescindir o presente protocolo caso a outra viole alguma das suas disposições.

#### **CLAÚSULA NONA**

##### **(Dúvidas e omissões)**



As dúvidas e omissões resultantes do presente protocolo são resolvidas, mediante os ditames da boa-fé, por consenso das partes.

### CLAÚSULA DÉCIMA

(Lei e foro)

O presente protocolo fica sujeito à lei portuguesa e as partes determinam a sua sede como critério de competência territorial para dirimir judicialmente quaisquer questões dele emergentes.

O presente protocolo é redigido em duplicado, ficando um original na posse de cada uma das partes, podendo estas, se assim o entenderem, procederem à sua divulgação nos termos tidos por mais adequados

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 19 de outubro de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Reitor

Prof. Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes

Agrupamento de Centros de Saúde Douro I –

Marão e Douro Norte

Diretor Executivo

Dr. António Gabriel Martins